

SECRETARIO DA AGRICULTURA DEBATE EM...

(Conclusão da 1.ª pag.)
peradores da Secretaria da Agricultura, que, em regime de contrato com o Departamento da Produção Vegetal (PDV) produziram em culturas, fiscalizadas, inspecionadas e controladas, sementes destinadas ao plantio da lavoura paulista. Acontece que o Pósto de Sementes de Ibitinga embora aparelhado para receber, analisar, preparar e distribuir como o faz, em excelentes condições uma quota de 70 mil sacas de sementes de diversas variedades, já tem superada sua capacidade normal de armazenamento da produção, já contratada, e não pode por isso aumentar esses contratos. Este problema demandou inspeção pessoal do secretário Arnaldo Cerdeira à essa unidade, aliás de grande eficiência, da Divisão de Sementes e Mudas da sua Secretaria. Nesse sentido S. Exa., acompanhado dos engs. agrs. José Calil, diretor do PDV; João Tassia, diretor substituto da Divisão de Fomento Agrícola, Juvenal Vitorino de França, chefe substituto do Pósto de Sementes em Ibitinga e de vários técnicos da unidade, inteiramente dessas dificuldades. O Pósto de Sementes de Ibitinga atende ao município sede e aos de Tabatinga, Nova Europa, Itaju, Dourada, Boa Esperança do Sul, São Carlos, Bocaina, Gavião Peixoto, Ribeirão Bonito, Itápolis, Borborema, Novo Horizonte, Bariri, Sales, Irapua, Ibaté e Jacanga. Com tradição firmada na Secretaria da Agricultura, pelo nível de seus homens da lavoura, produtores de sementes em campos de cooperação sob contrato, essa área do médio vale do Tietê produziu no ano agrícola findo e entregou ao Pósto de Sementes, satisfazendo todo o controle rígido desse recebimento: 33.891 sacas de arroz-semente, de 50 kgs.;

85.243 sacas de algodão-sementes, de 34 kgs.; 17.977 sacas de milho-híbrido-semente, de 50 kgs.; 13.742 sacas de sorgo vassoura-semente, de 50 kgs.; 1.540 sacas de milho pérola Piracicaba idem, de 50 kgs.; 10.501 sacas de amendoim-semente, de 26 kgs.; 2.744 sacas de mamona-semente, de 30 kgs.; 565 sacas de feijão de mesa-semente, de 50 kgs.; 144 sacas de mucuna preta-semente, de 50 kgs.; 80 sacas de girassol-semente, de 25 kgs.; 178 sacas de sorja vassoura-semente, de 30 kgs.
Resistência econômica ao produtor
Em decorrência de perguntas sobre crédito rural e os excessos de juros vigentes no sistema atual bancário, o secretário Arnaldo Cerdeira, como já o fizera nas reuniões de Ilhararé, São João da Boa Vista, Taubaté, Ribeirão Preto — por exemplo — insistiu em que a implantação de silos de capacidades variáveis no próprio sítio ou fazenda do produtor agrícola, permitiria a este armazenar, em condições técnicas; a produção ou parte de sua produção, na qual, financeira, seria seu fiel depositário; a medida das necessidades de numerário, para esta ou aquela promoção, o produtor iria retirando as parcelas. "Com a implantação desses silos disse o secretário Arnaldo Cerdeira, estaríamos dando ao produtor as necessárias qualidades de resistência, face a corrida dos intermediários. O produtor escolheria a melhor hora, o melhor mercado e o preço mais justo para vender o que produziu suando a camisa".
Eletificação rural — que está sendo objeto de seus cuidados; importação de reprodutores onde o governo do Estado dispenderá quinientos milhões de cruzeiros; mais 250 milhões para importação de sêmen congelado; instalação de

campos pilotos de agrostologia para demonstração aos criadores; verificação, por levantamento que se faz, das qualificações de máquinas e implementos agrícolas no sentido de indicar ao agricultor a eficiência, que representa menor custo; importação de quantidades de adubos e fertilizantes que possam regular as disponibilidades e preços do mercado nas ocasiões de maior procura; remanejamento de agrônomos para lotar os 134 claros de técnicos em Casas de Lavoura; plano para prever todos os municípios paulistas com essas unidades, com plano técnico prioritário da sua necessidade; organizar um fundo especial de sementes e mudas para tornar mais racional o manejo deste fundamental setor da Secretaria da Agricultura que é a produção de sementes e mudas. Essas e outras questões da Secretaria, fora debatidas neste encontro de técnicos e produtores do médio vale do Tietê, em Ibitinga, presentes 42 engs. agrs., 14 representantes de cooperativas e associações de classe e cerca de 126 lavradores e criadores, dessa grande área agrícola bandeirante.

287 MILHÕES PARA NOVAS OBRAS PÚBLICAS

O Governador Adhemar de Barros autorizou a execução das obras no atendimento dos setores do Ensino, Saúde, Justiça e Segurança Pública, no montante de Cr\$ 287.784.216, que virão beneficiar os municípios de Iguape, Pinhal, Pereira Barreto e Campo Limpo.
A autorização dada durante despacho com o Sr. Peterson Soares Penido, Secretário de Obras do Estado, compreende a construção do prédio pelo Departamento de Obras Públicas, da nova Cadeia e Delegacia de Polícia de Pereira Barreto, no prazo de 300 dias, ao custo de Cr\$ 231.703.026, a reforma do Grupo Escolar "Vaz Caminha" e da Cadeia e Fórum de Iguape, obras a serem concluídas nos prazos de 180 e 120 dias, respectivamente, ao custo de Cr\$ 32.239.296; a reforma do Centro de Saúde e Dispensário de Tuberculose de Pinhal, no prazo de 90 dias e custo de Cr\$ 12.359.212, e finalmente, a reforma do Grupo Escolar "Francisco Monlevade", em Campo Limpo, no prazo de 180 dias, e custo de Cr\$ 11.482.682.

MAIS DE MEIO BILHÃO PARA...

(Conclusão da 1.ª pag.)
Vila Santa Maria, no valor superior a 13 milhões de cruzeiros.
Tietê — pela autorização dada ao DOP para construir a ponte sobre o rio Sorocaba (Bairro da Represa).
São Carlos — pelo início das obras do viaduto sobre os trilhos da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, que solucionará importantes problemas de trânsito e representa a concretização de uma das mais

antigas aspirações do povo santacarlense.
Mirassol — pela autorização dada ao DOP para executar melhoramentos no prédio do Instituto de Educação "Anísio José Moreira", daquela cidade.
Pirajui — pela reforma do prédio do Grupo Escolar Olavo Bilac, no valor de Cr\$ 34.477.583; e
Mirandópolis — pela autorização dada ao DOP para contratar as obras de construção do 2.º Grupo Escolar de Roteiro, nesse município.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
RUA DA GLÓRIA 358 — SAO PAULO
Diretor: Wandycck Freitas Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones
Diretoria 36-2535 | Tesouraria Publicações 36-268-
Gerência 36-2752 | Revisão Impressão e
Contadoria 36-2764 | Manutenção 36-618-
Expediente 36-7931 | Materiais 36-2587-
Seção do Pessoal 36-6183 | Assinaturas e Arquivo 36-2724
Redação 34-0811 | Oficina do Jornal 36-2551
Oficina de Obras 36-2591

Venda avulsa
NÚMERO DO DIA Cr\$ 80
NÚMERO ATRASADO Cr\$ 100

Assinaturas
DIÁRIO DO EXECUTIVO | DIÁRIO DA JUSTIÇA
Anual 10.000 | Anual 8.000
Semestral 5.000 | Semestral 4.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo

RUA DA GLÓRIA N. 346

FECHADA A TERMELETRICA DE...

(Conclusão da 1.ª pag.)
sidente da BELSA; eng. Lino Guedes, pres. da COMEPA; prefeitos de Feruibe, sr. Albano Ferreira; Registro, José de Carvalho; Pedro de Toledo, Waldemar Souza; Pariqueira-Açu, Gentil Ramos; Sete Barras, Joaquim Souza; Jacupiranga, Durvalino Martins; Cananéia, Heli França Pontes, além de vereadores e presidente de Câmaras Municipais da região, e grande número de populares.
ENERGIA DA LIGHT
Obras num total de 800 milhões de cruzeiros, executadas pelo DAEE e USELPA, possibilitaram a interligação de sistema de linhas de transmissão da região do Vale do Ribeira resultando no fechamento da Termelétrica de Juquiá, em prejuízo no fornecimento de energia; a construção de uma linha de 65 quilômetros, de 88 KV, ligando a Usina de Cubatão a Itanhaem; a construção de uma subestação transformadora de 88,66/13,2 KV em Itanhaem; a construção de uma

linha de 66 KV, numa extensão de 27 quilômetros, ligando Itanhaem ao distrito de Ana Dias e a instalação da sub-estação de Mongaguá.
DE USINA A HOSPITAL
Fazenda uso da palavra na ocasião, o Governador Adhemar de Barros referiu-se à Economia feita pelo Estado mensalmente, com a paralisação dessa Central Termelétrica. "Com os cem milhões de cruzeiros economizados mensalmente aqui — disse o Governador — novas obras poderão ser edificadas. Outras Usinas onde houver necessidade, novas escolas, estradas para escoamento da produção, financiamentos e pesquisas". Insistido pelos presentes a se pronunciar favoravelmente à instalação de um hospital nas dependências da Usina, o Governador Adhemar de Barros disse que consultaria quem de direito antes da palavra final, já que era seu desejo instalar naquele local uma fábrica de processamento de banana, para exportação.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 45.410-A, DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

Estabelece normas a serem observadas pela Diretoria de Aeroportos da Secretaria dos Transportes e a Força Pública do Estado, quanto à prevenção, extinção de incêndios e salvamentos nos aeroportos civis do Estado

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e, considerando que a administração dos aeroportos civis do Estado subordinados à Diretoria de Aeroportos compete à mesma Diretoria; considerando ser necessário, como medida de segurança, a presença de bombeiros nesses aeroportos, para a execução dos serviços de prevenção, extinção de incêndios e salvamentos; e, considerando que essa tarefa é específica da Força Pública do Estado;

Decreta:
Artigo 1.º — Os serviços de prevenção, extinção de incêndios e salvamentos nos aeroportos civis do Estado, subordinados à Diretoria de Aeroportos da Secretaria dos Transportes, ficarão a cargo da Força Pública do Estado.
Artigo 2.º — Serão executados, pela Força Pública, nos aeroportos civis do Estado os seguintes serviços:
a) — prevenção, extinção de incêndios e salvamentos nas dependências da Diretoria de Aeroportos;
b) — extinção de incêndios e salvamentos dentro do perímetro dos aeroportos e, excepcionalmente, fora destes, em casos de sinistros com aeronaves;
c) — socorros diversos e ação em iminência de ocorrer acidente, dentro do perímetro dos aeroportos, sempre que se fizer necessário o emprego de pessoal e material especializado de bombeiros;
d) — assistência técnica à Diretoria de Aeroportos nas disposições preventivas de incêndios.
§ Único — Sem prejuízo dos serviços de prevenção, extinção de incêndios e salvamentos nos aeroportos, incumbirá aos bombeiros, a juízo do Comando Geral da Força Pública, prestar serviços especiais e extraordinários em situações de anormalidade, condizentes com as especialidades de bombeiros.
Artigo 3.º — Incumbirá à Força Pública, com relação à execução dos serviços de que trata o artigo anterior, os seguintes encargos:
I — O preparo técnico e treinamento do seu pessoal e dos funcionários indicados pela Administração do Aeroporto.
II — Orientar, planejar e dirigir tudo que diga respeito à prevenção e combate ao fogo e salvamentos.
III — custeio das seguintes despesas:
1 — Gerais
a) — formação de bombeiros profissionais;
b) — orientação técnica permanente visando o bom funcionamento e eficiência dos Serviços de Bombeiros.
2 — Relativos aos Bombeiros Profissionais
a) — fornecimento de uniformes;
b) — vencimentos e os serviços atinentes a fundos e contabilidade;
c) — serviços de assistência social e médico-hospitalar;
d) — encargos resultantes da inatividade do pessoal;
e) — transportes e demais vantagens pessoais asseguradas aos componentes da Força Pública.
3 — Relativos ao Material Especializado
a) — fornecimento de mão de obra para reparos manutenção e consertos do material automóvel e especializado.
Artigo 4.º — Correrão por conta da Diretoria de Aeroportos os seguintes encargos

a) — a aquisição do material especializado, permanente e de consumo, inclusive automóvel e de comunicações;
b) — a aquisição de material especial de consumo (gasolina, óleo, graxas, etc...) e material congêneres necessários ao serviço e à manutenção;
c) — construção ou adaptação de novos quartéis, de acordo com as necessidades do serviço, que obedecerão à projetos aprovados pela Força Pública;
d) — a aquisição e conservação de material de alojamento, escritório, limpeza e higiene;
e) — a manutenção dos bombelros escalados de prontidão;
f) — a instalação de sistemas de prevenção e extinção de incêndios por extintores e por hidrantes nos Aeroportos, nos termos da legislação vigente.
Artigo 5.º — Os encargos de que tratam as letras "a" e "f" do Artigo 4.º deverão obrigatoriamente obedecer às especificações técnicas baixadas por Comissão Especial, composta dos Diretores dos Aeroportos de Congonhas e Viracopos, e 2 (dois) oficiais da Força Pública, cujos componentes, além de fornecer as especificações, acompanharão a aquisição do material e expedirão um laudo de recebimento, por ocasião da entrega.
Artigo 6.º — A Diretoria de Aeroportos se reserva o direito de fiscalizar a conservação dos bens patrimoniais de sua propriedade.
7.º — A Diretoria de Aeroportos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de bombeiros, obrigará-se a providenciar, anualmente, verbas adequadas ao cumprimento dos encargos de que trata o Artigo 4.º.
§ Único — A previsão das necessidades materiais será elaborada pela Comissão referida no Artigo 5.º.
Artigo 8.º — As viaturas próprias de "Serviço de Bombeiros" não poderão possuir insígnias ou dizeres que não sejam os próprios e comuns da especialidade e os regulamentares da Força Pública, devendo contudo trazer inscrito o nome do Aeroporto em que a viatura está destacada.
Artigo 9.º — As normas de prevenção e extinção de incêndios, bem como de salvamentos, existentes ou que venham a existir, serão reestudadas e elaboradas pela Comissão referida no Artigo 5.º, devendo sempre ter em vista a orientação do Ministério da Aeronáutica sobre o assunto. A execução das mesmas será fiscalizada pelos respectivos comandantes de bombeiros dos Aeroportos, aos quais caberá até interditar os locais considerados de alto risco aos usuários.
Artigo 10.º — Cabendo, perante o Ministério de Aeronáutica, a responsabilidade dos serviços de que trata o presente decreto, à Administração dos Aeroportos, esta deverá sempre ter conhecimento de tudo o que se relacione com a execução dos serviços.
Artigo 11.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 12.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Cândido Nogueira Sampaio
Dagoberto Salles

DECRETO N. 45.413, DE 21 DE OUTUBRO DE 1965
Dispõe sobre delegação de atribuições ao Comandante Geral da Força Pública do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9.º da Lei n. 8.038, de 13 de dezembro de 1963,
Decreta:
Artigo 1.º — Ao Comandante Geral da Força Pública atribuída competência, relativamente aos servidores militares da Corporação, para: